



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5599, DE 07 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

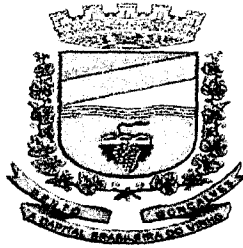
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas unidades
orçamentárias que seguem:

Despesa..... 1265
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02 Educação Infantil
Funcao..... 12 Educação
Subfuncao..... 365 Educação Infantil
Programa..... 257 Melhoria na infraestrutura da rede física escolar
Projeto/Atividade..... 1207 Construção, ampliação e reformas de EMIS
Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações
Recurso 1019 Cota parte contribuição salário educação
Valor R\$ 60.000,00

Despesa..... 1266
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03 Ensino Fundamental
Funcao..... 12 Educação
Subfuncao..... 361 Ensino Fundamental
Programa..... 257 Melhoria na infraestrutura da rede física escolar
Projeto/Atividade..... 1208 Construção, Ampliação e Reformas de EMEFs
Categoria 4.4.90.51 Obras e Instalações
Recurso 1019 Cota parte contribuição salário educação
Valor R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução na dotação abaixo discriminada,
conforme fonte de recurso correspondente.

Despesa..... 183
Órgão..... 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade 02 Educação Infantil
Funcao..... 12 Educação
Subfuncao..... 365 Educação Infantil



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Programa 253 Melhoria na infraestrutura da rede física escolar
Projeto/Atividade 2206 Manutenção da secretaria
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso 1019 Cota parte contribuição salário educação
Valor R\$ 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial, constante no artigo 1º, se dá em virtude da necessidade de realização de pequenas obras de conclusão em escolas infantis e de ensino fundamental, pertencentes a esta Municipalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 033
e publicado (a)
Em 07/05/2013